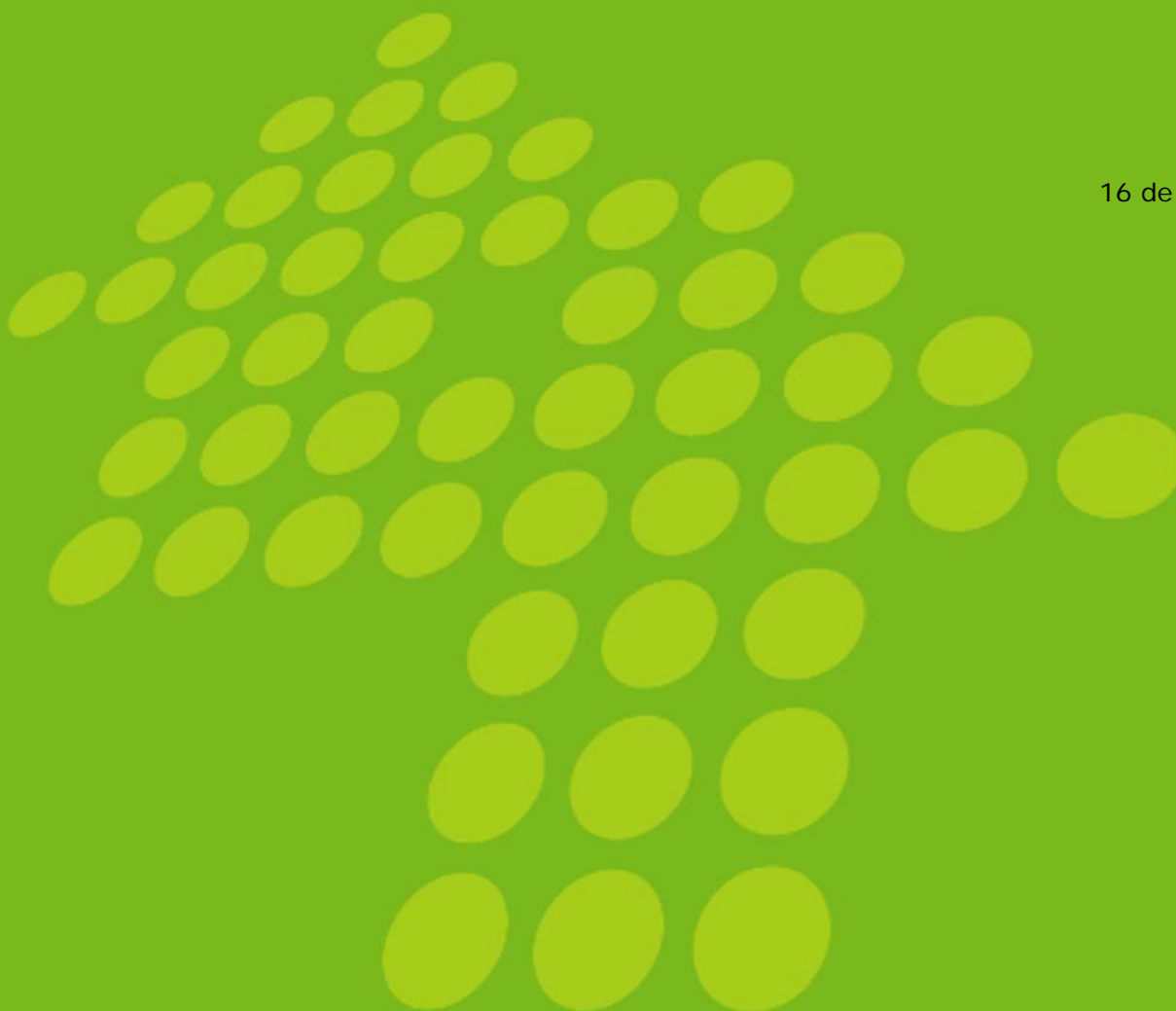


AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**EIXO PRIORITÁRIO IX**  
**DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA URBANO NACIONAL**  
**REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS COM ENSINO SECUNDÁRIO**

CÓDIGO DO AVISO: POVT-45-2010-37

16 de Agosto de 2010



**EIXO PRIORITÁRIO IX – DESENVOLVIMENTO  
DO SISTEMA URBANO NACIONAL  
REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS COM ENSINO SECUNDÁRIO**

**1. Objectivos**

Os objectivos desta intervenção consistem na requalificação da Rede de Escolas com Ensino Secundário, que se traduzem na concretização do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2007, de 3 de Janeiro, e do Plano Tecnológico da Educação (PTE), aprovado pela RCM n.º 137/2007, de 16 de Agosto, referente às escolas com ensino secundário, visando contribuir para a superação do atraso educativo português face aos padrões europeus, designadamente através da melhoria da eficácia física, funcional e tecnológica do parque escolar, como forma de promover a integração de todas as crianças e jovens na escola, proporcionando-lhes um ambiente de aprendizagem renovado, motivador, exigente e gratificante.

Os objectivos referidos no número anterior concretizam-se com a requalificação e modernização da rede pública de escolas com ensino secundário, designadamente através das seguintes intervenções:

- a) Correção de problemas construtivos existentes;
- b) Melhoria das condições de habitabilidade, de segurança e de acessibilidade;
- c) Adequação das condições espaço-funcionais às exigências decorrentes da organização e dos currícula do ensino secundário, permitindo designadamente:
  - i)* Maior flexibilidade na organização curricular;
  - ii)* Diversidade de práticas pedagógicas;
  - iii)* Acesso continuado a fontes de informação variadas (centros de recursos);
  - iv)* Reforço do ensino experimental de ciência e tecnologia (laboratórios e oficinas);
  - v)* Acesso e utilização intensiva de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
  - vi)* Inclusão de alunos com necessidades de educação especial;
  - vii)* Presença continuada de docentes e alunos na escola ao longo do dia;
- d) Abertura da Escola à Comunidade.

## **2. Tipologia de Operações**

O domínio de intervenção “Requalificação da Rede de Escolas com Ensino Secundário”, do Eixo Prioritário IX – Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, do Programa Operacional Temático Valorização do Território destina-se a apoiar as seguintes tipologias de operações:

- a) Requalificação e modernização de edifícios;
- b) Ampliação de edifícios;
- c) Construção de novas Escolas;
- d) Aquisição e instalação de equipamento escolar e de equipamento informático electrónico e de comunicações e redes de informação e comunicação.

## **3. Apresentação das candidaturas**

### *3.1 Condições de elegibilidade*

As condições de elegibilidade do beneficiário, das operações e das despesas são as fixadas no Regulamento Específico em vigor, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do POVT em 10 de Agosto de 2010, do domínio de intervenção “Requalificação da Rede de Escolas com Ensino Secundário” incluído no Eixo Prioritário IX – Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional do POVT, disponível no sítio do Programa na Internet [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt).

### *3.2 Modo de apresentação das candidaturas*

A apresentação das candidaturas será efectuada electronicamente a partir do endereço [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt).

As candidaturas devem ser instruídas em conformidade com o previsto no referido Regulamento Específico do domínio de intervenção “Requalificação da Rede de Escolas com Ensino Secundário”, incluído no Eixo IX do POVT, tendo em conta as indicações do presente Aviso, do Manual de Procedimentos do POVT e do Manual de Preenchimento da Candidatura, disponíveis em [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt).

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir uma nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 8 do presente Aviso de Abertura. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas podem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projectos e acções, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deverá ainda ser anexada a check-list dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em [www.povt.qren.pt](http://www.povt.qren.pt), no separador "Apresentação de Candidaturas/Check-List".

As candidaturas devem conter ainda toda a informação complementar que o proponente considere útil e pertinente para a demonstração do mérito e valor acrescentado da operação, tendo em conta os objectivos do domínio de intervenção, os critérios de selecção e os parâmetros de avaliação.

### *3.3 Período para apresentação de candidaturas*

O período para apresentação de candidaturas inicia-se no dia 16 de Agosto de 2010 e decorrerá até às 24.00 horas do dia 17 de Setembro de 2010.

## **4. Dotação financeira**

A dotação orçamental de FEDER afecta ao presente Aviso é de 200 milhões de euros, no âmbito da dotação do domínio de intervenção "Infra-estruturas e Requalificação da Rede de Escolas com Ensino Secundário" e do Eixo Prioritário IX – Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, desde que existam candidaturas seleccionadas com adequado mérito em condições de aprovação e dotação FEDER disponível para o efeito. Poderão ser aprovadas total ou parcialmente em overbooking, candidaturas que ultrapassem a dotação de FEDER disponível para este domínio de intervenção e Eixo Prioritário, desde que exista dotação FEDER disponível no Programa e a entidade beneficiária aceite as condições a fixar pela Autoridade de Gestão para o efeito.

A taxa máxima de co-financiamento FEDER das operações aprovadas é de 85%, incidindo sobre a despesa elegível. A taxa de co-financiamento a atribuir a cada operação poderá ser modulada de forma a assegurar que a taxa de co-financiamento média efectiva das operações aprovadas no âmbito deste domínio de intervenção não ultrapasse a taxa de co-financiamento prevista para o Eixo IX do POVT.

## **5. Âmbito Territorial**

São elegíveis as operações localizadas nas regiões NUTS II: Norte, Centro e Alentejo.

## 6. Selecção das operações

Serão seleccionadas para financiamento do FEDER, nos termos referidos no número 4 do presente Aviso, as operações e escolas com classificação maior ou igual a 2,5 pontos.

## 7. Apuramento do Mérito das Operações

### 7.1. Critérios de Selecção

Na selecção das operações respeitantes às tipologias previstas no número 2 do presente Aviso serão aplicados os critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação indicados no quadro seguinte.

#### **CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO A CONSIDERAR NO APURAMENTO DO MÉRITO DAS OPERAÇÕES**

<b>Critérios de selecção</b>	<b>Parâmetros de avaliação</b>	<b>Peso</b>
a) Grau de degradação dos edifícios a requalificar ou substituir;	Avaliação da escola em função do custo da intervenção necessária à correcção das anomalias, da aptidão dos edifícios para responder aos objectivos de requalificação e modernização, bem como do seu valor patrimonial.	0,50
b) Evolução do número de alunos;	Avaliação em função da população escolar da escola e do número de alunos inscritos no 5º ano nas escolas do concelho, ou da sub-região (NUTS III), em que a escola se insere e da coerência com as medidas de intervenção previstas na Carta Educativa do concelho.	0,25
c) Proximidade a outras escolas, do ponto de vista da distância e do tempo;	Avaliação da situação da escola em função da proximidade a outras escolas, tendo em conta distâncias e tempos de deslocação, e atendendo às características do concelho ou sub-região (NUTS III) onde a escola se insere.	0,10
d) Grau de abertura à comunidade;	Avaliação da situação da escola no que respeita à disponibilização de serviços ou de instalações à comunidade em horário lectivo e da existência de protocolos de colaboração com entidades da comunidade para além do período lectivo.	0,05
e) Contributo para a modernização tecnológica das escolas com ensino secundário;	Avaliação do contributo para a modernização tecnológica das escolas com ensino secundário;	0,05
f) Integração das escolas com ensino secundário nas redes globais de comunicação.	Avaliação do grau de integração das escolas com ensino secundário nas redes globais de comunicação.	0,05

**7.2. Classificação a atribuir a cada critério de selecção**

Cada escola será classificada numa escala [0 ... 5] em cada um dos critérios de selecção da seguinte forma:

**a) Grau de degradação dos edifícios a requalificar ou substituir:**

$$CPa) = \begin{cases} Gd \leq 2: CPa) = 2 \times Gd \\ 2 < Gd \leq 10: CPa) = 0,125 \times Gd + 3,75 \\ Gd > 10: CPa) = 5 \end{cases}$$

Em que:

$$Gd = CTj \times Apm \times Vp$$

CPa) = Classificação Parcial da escola j segundo o Critério a);

CTj = Custo Total da intervenção na escola j expresso em milhões de euros;

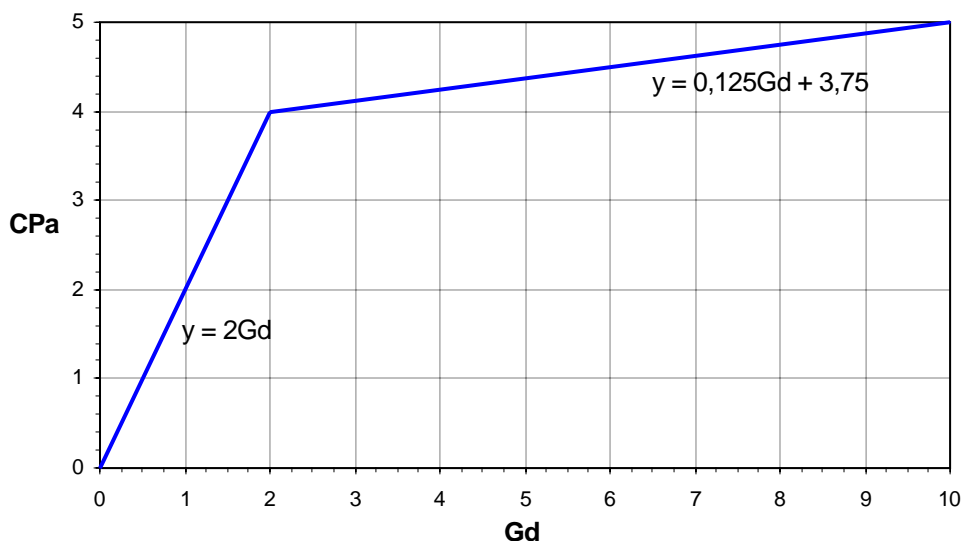
Apm = Aptidão para modernização (Reduzida = 1,0; Significativa = 1,05; Elevada = 1,1);

Vp = Valor patrimonial (Reduzido = 1,0; Significativo = 1,05; Elevado = 1,1);

Nota : No caso de construção nova para substituição de escola existente Gd = 10, desde que demonstrado que constitui a melhor opção face ao número de alunos previsível e ao grau de degradação dos edifícios existentes.

O reconhecimento de uma aptidão para a modernização elevada, que corresponderá a um valor de Apm de 1.1, será dado quando a intervenção incluir a ampliação das instalações existentes.

**Classificação Parcial segundo o Critério a)**



**b) Evolução do número de alunos:**

$$CP_b = \begin{cases} IA_j < 0,70: & CP_b = 2 \\ 0,70 \leq IA_j < 0,90: & CP_b = 10 \times IA_j - 5 \\ 0,90 \leq IA_j \leq 1,10: & CP_b = 5 \times IA_j - 0,5 \\ IA_j > 1,10: & CP_b = 5 \end{cases}$$

\* Será considerado o número anual de alunos dos últimos 5 anos lectivos.

$$IA_j = \frac{\sum_{N=1}^5 ID_N}{5}$$

$$ID_N = \frac{AE_N}{AC_N} \times CE$$

CP<sub>b</sub>) = Classificação Parcial da escola j segundo o Critério b);

AE<sub>N</sub> = Índice do número total de alunos da escola j no ano N (Nº alunos do Ano N - 5 = 100) \*

AC<sub>N</sub> = Índice do número total de alunos do 2º CEB nas escolas do concelho (Ano N - 5 = 100) \*

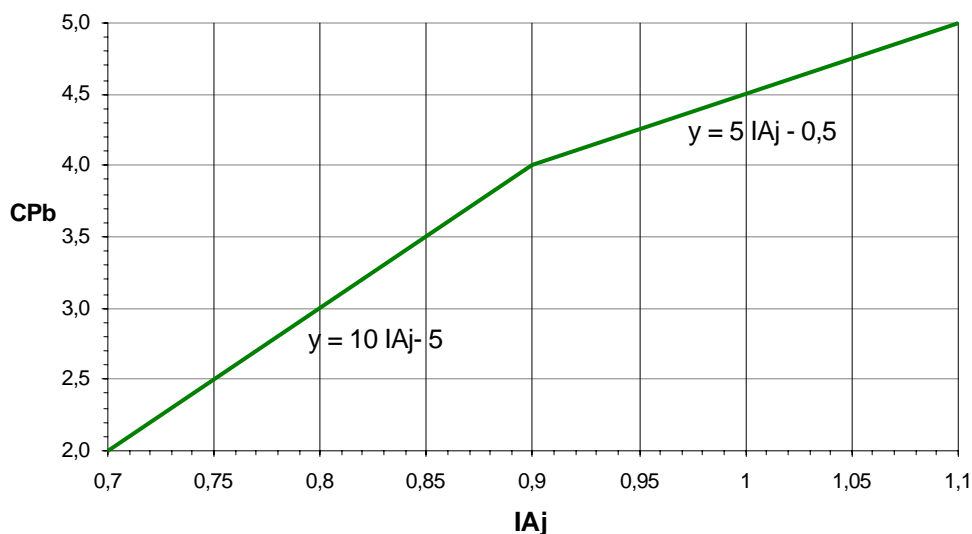
CE = Indicador de coerência com a Carta Educativa (CE) do concelho onde a escola se insere.

- CE será igual a 1,00 se a intervenção for coerente com a CE;
- CE será igual a 0,90 em caso de não coerência injustificada;

\* Será considerado o número anual de alunos dos últimos 5 anos lectivos.

Em que:

**Classificação Parcial segundo o Critério b)**



**c) Proximidade a outras escolas, do ponto de vista da distância e do tempo**

$$CPc) = \begin{cases} IA_j \leq 1: & CPc) = 4 \times IA_j \\ 1 < IA_j \leq 5: & CPc) = 0,25 \times IA_j + 3,75 \\ IA_j > 5: & CPc) = 5 \end{cases}$$

Em que:

$$IA_j = 0,5 \times \left( \frac{L_j}{L_c} + \frac{T_j}{T_c} \right)$$

$$L_c = \frac{\sum_{j=1}^N L_j}{N}; \quad T_c = \frac{\sum_{j=1}^N T_j}{N}$$

$$L_j = \frac{\sum_{i=1}^N L_{ij}}{N}; \quad T_j = \frac{\sum_{i=1}^N T_{ij}}{N}$$

CPc) = Classificação Parcial da escola j segundo o Critério c);

IA<sub>j</sub> = Indicador relativo de acessibilidade da escola j em relação à média das escolas do concelho ou das 4 escolas mais próximas;

L<sub>c</sub> = Distância média entre as escolas do concelho, ou entre as 3 escolas mais próximas, com ensino secundário;

T<sub>c</sub> = Tempo médio de deslocação entre as escolas do concelho, ou entre as 3 escolas mais próximas, com ensino secundário;

L<sub>j</sub> = Distância média entre a escola j e as restantes escolas do concelho, ou as 3 escolas mais próximas, com ensino secundário;

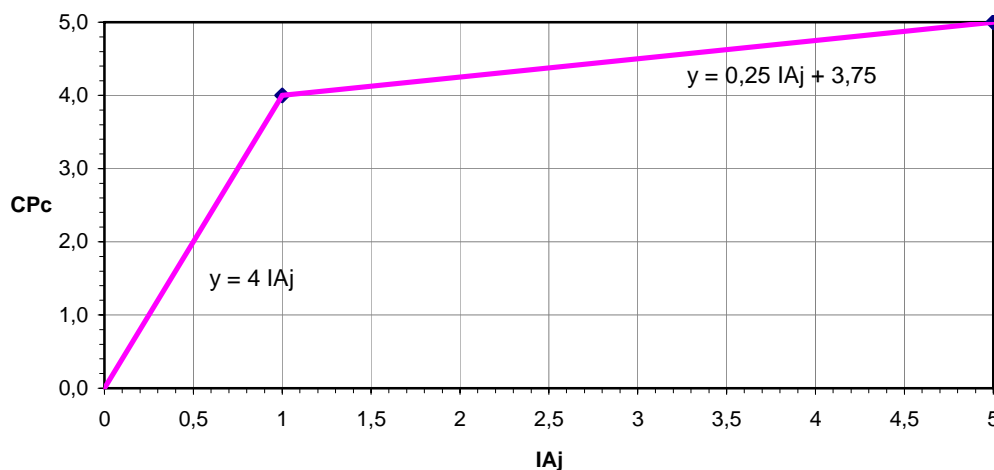
T<sub>j</sub> = Tempo médio de deslocação entre a escola j e as escolas do concelho, ou as 3 escolas mais próximas, com ensino secundário;

L<sub>ij</sub> = Distância da escola j à escola i;

T<sub>ij</sub> = Tempo de deslocação entre a escola j e a escola i;

N = Número de escolas do concelho ou da sub - região (N ≥ 4)

**Classificação Parcial segundo o Critério c)**



**d) Grau de abertura à comunidade;**

Cada uma das escolas incluídas nos lotes que integram a operação será classificada segundo este critério de selecção numa escala [0 ... 5], tendo em conta a seguinte grelha de avaliação:

Descrição	Pt
- Disponibilização de serviços ou de instalações em horário lectivo	1
- Existência de protocolos de colaboração com entidades da comunidade para além do período lectivo	1
- Previsão de reforço dos protocolos de colaboração existentes nos cinco anos seguintes à conclusão da intervenção	3

A classificação parcial neste critério (CPd) será a soma das pontuações atribuídas.

**e) Contributo para a modernização tecnológica das escolas com ensino secundário;**

Cada uma das escolas incluídas nos lotes que integram a operação será classificada segundo este critério de selecção numa escala [0 ... 5], tendo em conta a seguinte grelha de avaliação:

Descrição	CPe)
- Intervenção que permite a introdução de infra-estruturas e equipamentos tecnológicos nos processos de ensino, designadamente quadros interactivos e videoprojectores	5
- Intervenção que permite uma melhoria significativa das infra-estruturas e o reforço da utilização de equipamentos tecnológicos nos processos de ensino, designadamente quadros interactivos e videoprojectores	4
- Intervenção que permite a melhoria das infra-estruturas e o reforço da utilização de equipamentos tecnológicos nos processos de ensino, designadamente quadros interactivos e videoprojectores	3
- Outras situações	2

**f) Integração das escolas com ensino secundário nas redes globais de comunicação;**

Cada uma das escolas incluídas nos lotes que integram a operação será classificada segundo este critério de selecção numa escala [0 ... 5], tendo em conta a seguinte grelha de avaliação:

Descrição	CPe)
- Intervenção que permite a integração da escola nas redes globais de comunicação;	5
- Intervenção que permite uma melhoria significativa da integração da escola nas redes globais de comunicação;	4
- Intervenção que permite a melhoria da integração da escola nas redes globais de comunicação;	3
- Outras situações	2

**7.3. Classificação Final**

A Classificação Final (CF) da operação é estabelecida na escala de [0 ... 5] e determinada através da seguinte forma:

**a) Classificação Final da escola (CF<sub>j</sub>)**

- i) Para escolas incluídas no Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário

$$CF_j = 0,50 \times CP_{j/a}) + 0,25 \times CP_{j/b}) + 0,10 \times CP_{j/c}) + 0,05 \times CP_{j/d}) + 0,05 \times CP_{j/e}) + 0,05 \times CP_{j/f})$$

- ii) Para escolas incluídas em operações do Plano Tecnológico da Educação

$$CF_j = 0,40 \times CP_{j/b}) + 0,10 \times CP_{j/d}) + 0,25 \times CP_{j/e}) + 0,25 \times CP_{j/f})$$

*Sendo*

- CF<sub>j</sub> = Classificação Final da escola j <sup>(1), (2)</sup>
- CP<sub>j/i)</sub> = Classificação Parcial da escola j segundo o critério i.

**b) Classificação Final da operação (CF)**

$$CF = \sum_{j=1}^M \left( CF_j \times \frac{CT_j}{CT} \right)$$

*Sendo*

- CF = Classificação Final da operação <sup>(1)</sup>
- CF<sub>j</sub> = Classificação Final da escola j <sup>(1), (2)</sup>
- CT<sub>j</sub> = Custo Total elegível da intervenção na escola j
- CT = Custo Total elegível da operação
- M = Número de escolas incluídas na operação

<sup>(1)</sup> Estabelecida até à 2<sup>a</sup> casa decimal sem arredondamento.

<sup>(2)</sup> As escolas com classificação inferior a 2,50 não serão consideradas, uma vez que não serão seleccionadas para co-financiamento.

**8. Documentos a apresentar com a candidatura**

Além do formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo de cada escola e da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 7. do presente Aviso de abertura, devendo ser fornecida a informação necessária à aplicação dos parâmetros de avaliação e anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

No caso de operações incluídas no Programa de Acção dos Municípios do Oeste e da Lezíria do Tejo, a que respeita a Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2008, deverá ser apresentada certificação de conformidade dos projectos com o referido Programa de Acção pela respectiva Comissão de Acompanhamento e Monitorização.

**9. Comunicação da Decisão ao Beneficiário**

Regra geral, a decisão relativa às candidaturas aceites, será comunicada ao respectivo beneficiário até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 3.3 do presente Aviso ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

Tratando-se de grandes projectos, na acepção do art.º 39º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 de 11 de Julho, ao prazo supra referido acrescerá o relativo à Decisão da Comissão Europeia, nos termos do n.º 2 do art.º 41º do citado Regulamento.

## **10. Linha de atendimento**

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

**Programa Operacional Temático Valorização do Território**

Avenida D. João II, lote 1.07.2.1 – 2º

1998-014 Lisboa

Telefone: 211 545 000;

Fax: 211 545 099

Lisboa, 16 de Agosto de 2010

A Gestora do Programa Operacional Temático

Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo